

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA PROFESSOR ROBERTO MANGE, Nº 152, PISO 4 – VILA SANTANACEP: 75113-630 ANÁPOLIS - GO
TELEFONE: (62) 3902-2535 E-MAIL: semusa@anapolis.go.gov.br

**EDITAL EMERGENCIAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 01/2020.
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PRESTADORAS
DE SERVIÇOS MÉDICOS, NA ESPECIALIDADE DE MÉDICO
PLANTONISTA CLÍNICO, MÉDICO PLANTONISTA – UTI, ENFERMEIRO
PLANTONISTA, BIOMÉDICO PLANTONISTA E TÉCNICO EM
ENFERMAGEM PLANTONISTA.**

O Município de Anápolis, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.067.749/0001-46, através da Secretaria Municipal de Saúde de Anápolis, inscrita no CNPJ nº 06.169.881/0001-55, com sede na Rua Professor Mange, nº 152, 4º andar, Anápolis, Goiás, torna pública a realização **EM CARÁTER EMERGENCIAL O CREDENCIAMENTO PARA PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS, NA ESPECIALIDADE DE MÉDICO PLANTONISTA CLÍNICO, MÉDICO PLANTONISTA – UTI, ENFERMEIRO PLANTONISTA, BIOMÉDICO PLANTONISTA E TÉCNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANÁPOLIS, DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PANDEMIA DO COVID-19**, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, decorrente do Processo Administrativo 000015153/2020, na forma estabelecida neste Edital e seus anexos, consubstanciado ao Decreto Municipal nº 44.691 de 15 de março de 2020, que dispõe sobre situação de emergência na saúde pública no âmbito do Município de Anápolis, em razão da disseminação do novo Coronavírus (Covid-19), Decreto Estadual nº 9.633 de 13 de março de 2020 emitido pelo Governo do Estado de Goiás em que dispõe sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, em razão da disseminação do novo coronavírus (2019-nCoV), Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, na qual declara emergência em Saúde Pública de Importância Internacional – ESPIN e Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019 e Decreto de Inexigibilidade nº 44.703/2020.

O inteiro teor do Edital estará publicado no Diário Oficial do Município de Anápolis disponível no site da Prefeitura Municipal de Anápolis, www.anapolis.go.gov.br, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato à leitura desse documento.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data marcada, o Credenciamento ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA PROFESSOR ROBERTO MANGE, Nº 152, PISO 4 – VILA SANTANACEP: 75113-630 ANÁPOLIS - GO
TELEFONE: (62) 3902-2535 E-MAIL: semusa@anapolis.go.gov.br

1. DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1. O presente credenciamento destina-se a credenciar pessoas físicas e jurídicas prestadoras de serviços médicos, na especialidade Médico plantonista clínico, Médico plantonista – UTI, Enfermeiro plantonista, Biomédico plantonista e Técnico em Enfermagem Plantonista, para prestação de serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde, da cidade de Anápolis, Goiás, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos, cujo objetivo será para assistência médica para prevenção e combate epidemia caracterizada como “Pandemia” do “COVID-19”, de importância Nacional e Internacional.

1.2. O credenciamento não implicará na obrigatoriedade do Município de Anápolis através da Secretaria Municipal de Saúde solicitar a prestação dos serviços.

1.3. Considerando a natureza temporária, eventual e autônoma da prestação dos serviços, não haverá qualquer tipo de vínculo empregatício entre o credenciado e o Município de Anápolis, através da Secretaria Municipal de Saúde.

1.4. O Edital terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Município de Anápolis.

1.5. O credenciamento obedecerá às regras do regime de execução indireta por preço unitário, consoante estabelecido na alínea “a”, do inciso VIII, do art. 6º da Lei 8.666/93.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Os períodos das inscrições/habilitações serão nos dias **19/03/2020 das 08h às 18h e 20/03/2020 das 08h às 18h**, podendo ser prorrogado sucessivamente de acordo com a necessidade da Administração, devendo os interessados apresentarem as documentações requisitas no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Anápolis, Goiás, localizado na avenida Brasil, nº 200, centro, CEP 75.075-210.

2.2. O Procedimento de inscrição ao Credenciamento previsto neste Edital dar-se-á através da entrega de documentos, conforme itens 5 e 6, nos dias, horários e local determinado no item 2.1 deste edital.

3. DAS CONDIÇÕES

3.1. Poderão participar do certame as pessoas físicas e jurídicas que se enquadrarem e aceitarem as exigências estabelecidas pelas normas e condições fixadas neste Edital e seus anexos.

3.2. Os serviços devem obedecer aos requisitos do Sistema Único de Saúde – SUS, com vistas a garantir as condições adequadas ao atendimento da população.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA PROFESSOR ROBERTO MANGE, Nº 152, PISO 4 – VILA SANTANACEP: 75113-630 ANÁPOLIS - GO
TELEFONE: (62) 3902-2535 E-MAIL: semusa@anapolis.go.gov.br

3.3. Os interessados deverão aceitar os valores pré-determinados pelo Município de Anápolis, conforme especificado neste Edital.

3.4. Não poderão participar deste credenciamento:

- a) Quaisquer interessados que se enquadrarem nas vedações previstas nos incisos I e III do artigo 9º da Lei nº 8.666/93;
- b) Interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87 da Lei 8.666/93.

4. DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS, QUANTITATIVOS E PREÇO.

ITEM	CATEGORIA	CH	VALOR	QTD MÊS	
1	Médico plantonista Clínico	12h	R\$ 1.000,00	360	R\$ 360.000,00
2	Médico Plantonista – UTI	12h	R\$ 1.200,00	120	R\$ 144.000,00
3	Enfermeiro Plantonista	12h	R\$ 250,00	720	R\$ 180.000,00
4	Biomédico Plantonista	12h	R\$ 250,00	120	R\$ 30.000,00
5	Técnico em Enfermagem Plantonista	12h	R\$ 135,00	2580	R\$ 348.300,00
Dotação Orçamentária: 10.122.1101.2405			TOTAL	3900	R\$ 1.062.300,00

4.1. O preço na tabela acima refere-se ao plantão de 12 horas, o credenciado poderá realizar de acordo com sua disponibilidade e necessidade da administração, o mínimo de 5(cinco) e o máximo de 30(trinta) plantões por profissional.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. Os interessados em participar do presente credenciamento deverão entregar toda a documentação no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Anápolis, Goiás, localizado na avenida Brasil, nº 200, centro, CEP 75.075-210, nos dias **19/03/2020 das 08h às 18h e 20/03/2020 das 08h às 18h.**

5.2. O período para entrega da documentação indicada no item 6 deste Edital será no período das inscrições indicado no item 2.1 deste Edital, sendo limitado até as 18h00min do último dia previsto.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. Documentos para Habilitação Pessoa Física:

- a) Currículo Vitae devidamente comprovado (comprovação das informações de experiência e titulação) e ao final assinado;
- b) Cópia da Carteira de identidade;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA PROFESSOR ROBERTO MANGE, Nº 152, PISO 4 – VILA SANTANACEP: 75113-630 ANÁPOLIS - GO
TELEFONE: (62) 3902-2535 E-MAIL: semusa@anapolis.go.gov.br

- c) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e comprovante de Regularidade, emitido no site da Receita Federal;
- d) Cópia do Comprovante de residência atualizado com CEP;
- e) Cópia do Diploma devidamente registrado (da graduação e da especialização);
- f) Cópia do Registro do conselho de classe;
- g) Certidão que comprove adimplência junto ao Conselho profissional da classe e certidão negativa de processo junto a Comissão Ética do Conselho Regional a qual está submetido.
- h) Certidões Negativas: Federal, Estadual e Municipal.

6.2. Documentos para Habilitação Pessoa Jurídica:

- a) Carteira de identidade e CPF do representante do Representante legal da pessoa jurídica;
- b) Contrato Social;
- c) Cadastro no CNPJ – Cadastro Nacional de pessoa jurídica;
- d) Alvará Sanitário de Funcionamento;
- e) Certidão de regularidade relativa a débitos Municipais;
- f) Certidão de regularidade relativa a débitos Estaduais;
- g) Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos Federais;
- h) Certidão de regularidade do FGTS;
- i) Certidão negativa de débitos trabalhista;
- j) Certificado de Registro da Empresa no Conselho Regional de Medicina – CRM em plena validade;
- k) Diploma e Registro do responsável técnico da Empresa junto ao Respectivo conselho de classe;

6.2. As documentações previstas no item 6.1 e 6.2, deverão ser apresentadas no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Anápolis, Goiás, localizado na avenida Brasil, nº 200, centro, CEP 75.075-210.

6.3. Os documentos para inscrição no credenciamento, ficarão arquivados junto ao Setor de Arquivo da Secretaria Municipal de Saúde, não sendo autorizada sua posterior extração.

6.4. As certidões/declarações que não contenham expresse a data de validade, considerar-se-á válida por 90 (sessenta) dias, contados a partir de data de emissão.

6.5. É vedado o interessado se fazer representar por procurador.

7. NATUREZA PARA PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

7.1. São condições de inscrição dos profissionais que irão prestar serviços técnicos à Secretaria Municipal de Saúde:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA PROFESSOR ROBERTO MANGE, Nº 152, PISO 4 – VILA SANTANACEP: 75113-630 ANÁPOLIS - GO
TELEFONE: (62) 3902-2535 E-MAIL: semusa@anapolis.go.gov.br

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- c) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- d) ter nível de formação mínima exigida;
- e) ter disponibilidade de tempo integral para exercer as atividades previstas;
- f) conhecer e estar de acordo com as exigências do presente edital;
- g) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data do credenciamento;
- h) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da especialidade;

8. DAS DISPOSIÇÕES DOS LOCAIS E ESCALA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

8.1. A pessoa física e/ou jurídica selecionada, credenciada para a prestação dos serviços elencados no Edital e anexos, estará ciente que a lotação e escala de pessoal, será por ordem e interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

9. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

9.1. O Credenciamento emergencial será realizado em única etapa: Análise Curricular/documentação, habilitação e eventual contratação.

10. DA CLASSIFICAÇÃO

10.1. A classificação dos candidatos dar-se-á de forma emergencial como critério de inscrições/habilitações:

- **Para os primeiros que se inscreverem e forem selecionados como habilitados para a contratação.**

10.2. Haverá reserva técnica classificatória podendo o classificado/habilitado ser convocado para assinatura contratual de acordo com o interesse da Administração.

11. DO PRAZO RECURSAL

11.1. O interessado que tiver negado seu credenciamento poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação da decisão/resultados, nos termos do disposto no art. 109, I, alínea “a” da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.2. O recurso deverá ser entregue exclusivamente no Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde.

11.3. Diante da excepcionalidade, os recursos apresentados não implicarão os impedimentos de contratações dos interessados habilitados e aptos para exercer as atividades emergências.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA PROFESSOR ROBERTO MANGE, Nº 152, PISO 4 – VILA SANTANACEP: 75113-630 ANÁPOLIS - GO
TELEFONE: (62) 3902-2535 E-MAIL: semusa@anapolis.go.gov.br

11.3. Os recursos serão julgados pela Comissão de Credenciamento e o resumo do resultado será publicado no Diário Oficial do Município.

12- DA CONVOCAÇÃO

12.1. Todos que se habilitarem (não desclassificados) serão inscritos dentro de uma ordem de classificação, para as vagas e reserva técnica, para eventual/futura assinatura do contrato.

12.2. Após credenciar e esgotar todos os habilitados e ainda sim, permanecendo a necessidade da administração, poderá a Secretaria realizar reabertura de análise de documentos dentro do período de vigência do presente edital.

12.3. A Secretaria Municipal de Saúde convocará os profissionais credenciados para assinatura do contrato de Prestação de Serviços, conforme Minuta de Contrato (**AnexoII**).

12.4. Por se tratar de caráter emergencial, os habilitados para assinatura do contrato, deverão assinar o contrato dentro do prazo previsto no cronograma, sob pena de ser automaticamente desclassificado.

12.5. A classificação não obriga a Secretaria Municipal de Saúde a efetuar sua contratação. As contratações ocorrerão dentro dos limites das necessidades da administração no decorrer da vigência do presente Edital.

13. DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

13.1. O contrato que vier a ser firmado entre as partes obedecerá ao disposto no presente Edital, bem como os dispositivos da Lei das Licitações nº 8.666/93 e alterações posteriores.

13.2. O referido contrato vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, mediante necessidade pública.

13.3. O contrato poderá ser alterado mediante a apresentação das devidas justificativas, de acordo com disposição do art. 65 da Lei 8.666/93.

13.4. O referido Instrumento contratual poderá ser rescindido conforme previsão nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93, como também a qualquer momento pela Administração, inclusive quando não houver necessidade em manter os profissionais que irão colaborar para erradicar o surto “Pandemia” do Coronavírus – Covid-19”.

13.5. O contrato administrativo firmado na forma deste credenciamento não gerará vínculo empregatício;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA PROFESSOR ROBERTO MANGE, Nº 152, PISO 4 – VILA SANTANACEP: 75113-630 ANÁPOLIS - GO
TELEFONE: (62) 3902-2535 E-MAIL: semusa@anapolis.go.gov.br

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta de recursos provenientes do Fundo Municipal de Saúde de Anápolis, como também Recurso Federal, Estadual e/ou Municipal, podendo ser ainda incluso de forma excepcional recursos/dotações suplementares: Dotação orçamentária – 10.122.1101.2405, elementos de despesas – 3.1.90.34 e/ou 3.3.90.39, fonte – 102.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como a observância dos preceitos e regulamentações em vigor.

15.2. A Secretaria Municipal de Saúde, na forma do disposto no parágrafo 3º do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e alterações, reserva-se o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a este credenciamento;

15.3. Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos ao presente credenciamento.

15.4. Os contratados prestarão seus serviços de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, e desde já fica ciente que os contratados deverão ter disponibilidade para atuar tanto em horário comercial quanto em regime de escala, de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde.

15.5. A habilitação/Credenciamento gera apenas a expectativa de direito à contratação.

16. DOS ANEXOS

16.1. São partes integrantes do presente Edital:

Anexo I – Modelo de Declaração de Desimpedimento e disponibilidade de prestar serviços à disposição desta administração Pública na carga horária de acordo com as exigências determinadas pelo Município;

Anexo II – Minuta de contrato de prestação de serviços;

Anexo III– Cronograma.

Anápolis-GO, 18 de março de 2020.

Lucas Leite de Amorim
Secretário Municipal da Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA PROFESSOR ROBERTO MANGE, Nº 152, PISO 4 – VILA SANTANACEP: 75113-630 ANÁPOLIS - GO
TELEFONE: (62) 3902-2535 E-MAIL: semusa@anapolis.go.gov.br

ANEXO I

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO E DISPONIBILIDADE
DE PRESTAR SERVIÇOS À DISPOSIÇÃO DESTA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA NA CARGA HORÁRIA DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS
DETERMINADAS PELO MUNICÍPIO**

Declara que não incorre em qualquer dos impedimentos/incompatibilidades a seguir:

- Não foi declarado inidôneo por ato do Poder Público;
- Não está impedido de transacionar com a administração pública ou com qualquer das suas entidades da administração indireta;
- Não possui débitos com os órgãos da Administração direta ou indireta do Município;
- Não é servidor, nem ocupa cargo, emprego ou função de direção, chefia, assessoramento ou de confiança no Município de Anápolis;
- Não está impedido ou incompatível em colaborar com as necessidades da Administração, conforme demanda a Constituição Federal.

Por ser verdade, firmo a presente, nos termos e sob as penas da lei.

Anápolis, Goiás _____, _____ de 2020.

Nome: _____

Assinatura: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA PROFESSOR ROBERTO MANGE, Nº 152, PISO 4 – VILA SANTANACEP: 75113-630 ANÁPOLIS - GO
TELEFONE: (62) 3902-2535 E-MAIL: semusa@anapolis.go.gov.br

ANEXO II - MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

“CONTRATO EMERGENCIAL DE CREDENCIAMENTO Nº _____ PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O SR(A) _____ NA FORMA ABAIXO”

Aos ____ dia do mês de _____ de dois mil e dezoito, nesta cidade de Anápolis, Estado de Goiás, presente de um lado o MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, pessoa jurídica de direito público, situado à Avenida Brasil nº 200, Centro, inscrito no CNPJ/MF nº 01.067.479/0001-46, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Roberto Naves e Siqueira, portador do CPF nº. 330.131.951-34, assistido juridicamente pela Procurador Geral do Município, abaixo assinado, através do Secretário Municipal de Saúde, Lucas Leite de Amorim, doravante denominado **CREDENCIANTE** e, do outro lado o(a) Sr(a) _____, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº e ou CNPJ nº _____, a seguir denominado(a) **CREDENCIADO(A)**, resolveram celebrar o presente contrato de credenciamento para prestação de serviços na qualidade de _____ para atender as necessidades geradas no Município de Anápolis, tendo em vista o que consta do Decreto Municipal nº 44.691 de 15 de março de 2020, que dispõe sobre situação de emergência na saúde pública no âmbito do Município de Anápolis, em razão da disseminação do novo Coronavírus (Covid-19), Decreto Estadual nº 9.633 de 13 de março de 2020 emitido pelo Governo do Estado de Goiás em que dispõe sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, em razão da disseminação do novo coronavírus (2019-nCoV), Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, na qual declara emergência em Saúde Pública de Importância Internacional – ESPIN e Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019 e Decreto de Inexigibilidade nº 44.703/2020, conforme artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93 e demais documentos constantes do processo administrativo nº 000015153/2020, nas condições estabelecidas nas cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1 – Fica o (a) _____, credenciado (a) a prestar serviços técnicos científicos e especializados de _____ na SEMUSA – Secretaria Municipal de Saúde, na Unidade de _____, iniciando seus efeitos em ____/____/____ e término em ____/____/____.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA PROFESSOR ROBERTO MANGE, Nº 152, PISO 4 – VILA SANTANACEP: 75113-630 ANÁPOLIS - GO
TELEFONE: (62) 3902-2535 E-MAIL: semusa@anapolis.go.gov.br

1.2 O Objeto da contratação visa a colaboração na assistência médica para prevenção e combate a epidemia caracterizada como “Pandemia” do coronavirus – Covid-19, no sistema de saúde pública do Município de Anápolis, Goiás, de importância Nacional e Internacional.

1.3 - Regime de Execução: O fornecimento será realizado por execução indireta, no regime de empreitada por preço global na forma do artigo 6º, VIII, alínea “a” da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARGA HORÁRIA

2.1 - A carga horária do credenciado será contabilizado em plantões de 12(doze) horas sendo que cada pessoa física poderá fazer o mínimo de 5(cinco) e o máximo de 30(trinta).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O valor a ser pago pelo serviço prestado mensalmente será apurado mediante a contabilização dos procedimentos (plantões) realizados, ficando este contrato estimado no valor máximo de R\$ _____, sendo que o prazo de pagamento não será superior a trinta dias.

3.2 - Do valor mensal devido será deduzido o valor da contribuição previdenciária de acordo com a tabela do INSS aplicável ao caso, e retida na fonte, a parcela referente ao Imposto de Renda, conforme tabela da Receita Federal em vigor, e demais encargos cabíveis.

CLAUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E REAJUSTE

4.1 - O valor devido pela Administração será atualizado financeiramente, de acordo com a variação do IGP-M/FGV, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, nos termos da alínea “c”, do inciso XIV, do artigo 40 da Lei nº. 8.666/93. 4.2 - O contrato poderá ser reajustado em comum acordo entre as partes após 12 meses de vigência em conformidade com índice IGP-M/FGV.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1.1 – Atuar na Unidade de Saúde obedecendo à escala de serviço predeterminada;

5.1.2 - Comparecer ao seu local de trabalho conforme escala de serviço predeterminada e cumprir sua carga horária, atuando ética e dignamente;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA PROFESSOR ROBERTO MANGE, Nº 152, PISO 4 – VILA SANTANACEP: 75113-630 ANÁPOLIS - GO
TELEFONE: (62) 3902-2535 E-MAIL: semusa@anapolis.go.gov.br

5.1.3 - Cumprir com pontualidade seus horários de chegada ao local de trabalho, com o mínimo de quinze minutos de antecedência;

5.1.4 - Tratar com respeito e coleguismo todos os demais colegas de trabalho;

5.1.5 - Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários;

5.1.6 - Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas;

5.1.7 - Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los ou conspirar contra os mesmos;

5.1.8 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no inciso XIII do art. 55 da Lei nº. 8.666/93;

5.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.2.1- Pagar os serviços prestados nas formas e condições ajustadas neste instrumento;

5.2.2 - Informar previamente o (a) CONTRATADO (A) sobre toda e qualquer anormalidade do sistema de saúde que possa influir no atendimento de pacientes;

5.2.1- Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes e o estabelecido neste contrato, sem que, com isso, interfira na relação profissional-paciente, bem como na conduta diagnóstica e/ou na proposta terapêutica adotadas pelo (a) CONTRATADO (A), desde que consentâneos com a ética e o saber científico preconizado na atualidade;

5.2.1- Zelar para que o (a) CONTRATADO (A) atenda o beneficiário do sistema de saúde dentro das normas impostas pelo exercício da profissão.

CLÁUSULA SEXTA – DO DESCREDENCIAMENTO –

6.1 - O não cumprimento por parte da CREDENCIADO (A) das condições estabelecidas neste contrato, importará em seu credenciamento automático.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 - O referido contrato vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, mediante necessidade pública.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA PROFESSOR ROBERTO MANGE, Nº 152, PISO 4 – VILA SANTANACEP: 75113-630 ANÁPOLIS - GO
TELEFONE: (62) 3902-2535 E-MAIL: semusa@anapolis.go.gov.br

CLAUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta de recursos provenientes do Fundo Municipal de Saúde de Anápolis, como também Recurso Federal, Estadual e/ou Municipal, podendo ser ainda incluso de forma excepcional recursos/dotações suplementares: Dotação orçamentária – 10.122.1101.2405, elementos de despesas – 3.1.90.34 e/ou 3.3.90.39, fonte – 102.

CLÁUSULA NONA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

9.1 - O contrato administrativo firmado na forma deste credenciamento não gerará vínculo empregatício.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

10.1 - Fica assegurado o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei;

11.2 – Constituem motivos para rescisão do contrato, no que couber, as hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93;

11.3 – A rescisão contratual poderá ocorrer nas condições e formas previstas no artigo 79 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

11.4 - Nenhuma indenização será devida ao contratado por qualquer motivo em relação a este processo de credenciamento, salvo se a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da lei 8.666/93.

11.5 – O referido Instrumento contratual poderá ser rescindido a qualquer momento pela Administração, inclusive quando não houver necessidade em manter os profissionais que irão colaborar para erradicar o surto “Pandameia” do Coronavírus – Covid-19”.

11.6 – Poderá ainda de forma excepcional, ocorrer a rescisão contratual imediata, após a assinatura do contrato, em decorrência do não comparecimento dos profissionais conforme determinado pela Administração, sem comprovação de justa causa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO

12.1 - O presente contrato vincula-se ao Edital de Credenciamento nº 01/2020, ao Decreto nº 44.691/2020 e ao Decreto de Inexigibilidade nº 44.703/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA PROFESSOR ROBERTO MANGE, Nº 152, PISO 4 – VILA SANTANACEP: 75113-630 ANÁPOLIS - GO
TELEFONE: (62) 3902-2535 E-MAIL: semusa@anapolis.go.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – O não cumprimento ou cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação dos serviços, por parte CONTRATADO, ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato, para cada notificação expressamente formalizada, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei;

13.2 - A aplicação de multa não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas neste instrumento e na legislação aplicável à espécie.

13.3 – A aplicação de multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente 03 (Três) vezes, sendo que a próxima notificação ensejará a obrigatória rescisão contratual e aplicação das demais sanções legais previstas;

13.4 - Em caso de inexecução total ou parcial pela CONTRATADA das obrigações assumidas por intermédio do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93, assegurada a prévia defesa do contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste edital juntamente com as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo a sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1 - Aplica-se ao presente contrato o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com fulcro no inciso XII do artigo 55.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro desta Comarca de Anápolis para dirimir as questões emergentes da aplicação deste contrato. E por se acharem justo e contratado, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para surtir um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Anápolis, ____ de _____ de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA PROFESSOR ROBERTO MANGE, Nº 152, PISO 4 – VILA SANTANACEP: 75113-630 ANÁPOLIS - GO
TELEFONE: (62) 3902-2535 E-MAIL: semusa@anapolis.go.gov.br

Lucas Leite de Amorim
Secretário de Saúde Credenciado (a)

ANEXO III - CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Período de habilitação e entrega de documentos.	<u>19/03/2020 das 08h às 18h e 20/03/2020 das 08h às 18h</u>
Resultado dos habilitados e eventual Contratação.	<u>19/03/2020 e 20/03/2020</u>
Prazo para recursos contra o resultado de inabilitados. (Obs.: Excepcionalmente por caráter de urgência, a apresentação de Recursos não impede a contratação dos já classificados/habilitados)	<u>23/03/2020 a 27/03/2020</u>
Resultado Final dos recursos	<u>27/03/2020</u>